

PROJETO DE LEI

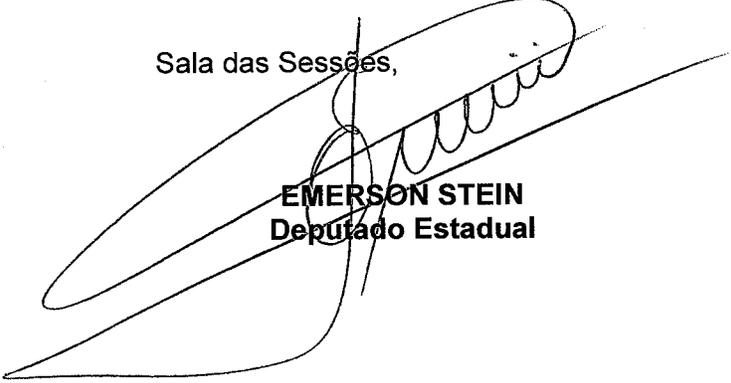
Declara de utilidade pública, GRUPO ESCOTEIRO PEGASUS de PORTO BELO e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o GRUPO ESCOTEIRO PEGASUS, com sede no Município de PORTO BELO.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



EMERSON STEIN
Deputado Estadual

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
PORTO BELO	LEIS
.....
GRUPO ESCOTEIRO PEGASUS	
.....

” (NR)

Sala das Sessões,



EMERSON STEIN
Deputado Estadual

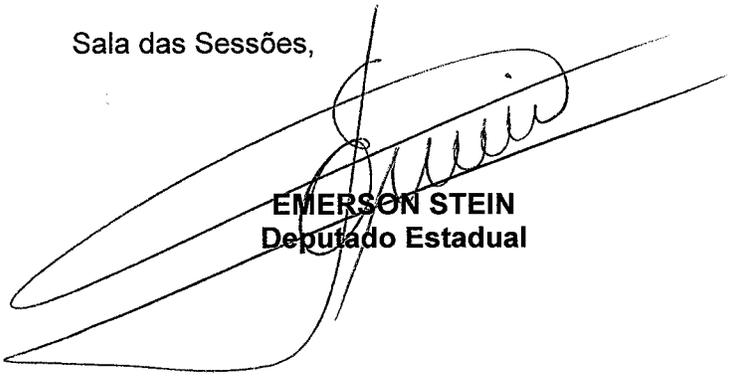
JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o GRUPO ESCOTEIRO PEGASUS, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o GRUPO ESCOTEIRO PEGASUS, tem por finalidade desenvolver o escotismo em sua localidade, sob a supervisão de órgãos de nível nacional e regional, representar os membros do grupo escoteiro junto aos poderes públicos, propiciar a educação não-formal em sua localidade, visando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do escotismo junto as crianças e jovens do Brasil.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,



EMERSON STEIN
Deputado Estadual